

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 117/2026	Tipo: Menor preço por LOTE
Início de Acolhimento Propostas: 22/06/2026	Hora: 09:00h
Início da Sessão Pública: 01/07/2026	Hora: 09:00h
Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. CorporateCenter, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, Telefone: (27) 3185-9226 e e-mail: cpl@senar-es.org.br	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, inscrito no CNPJ de nº 04.297.257/0001-08, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 REVISTO E CONSOLIDADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO:

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

O referido Pregão está cadastrado no **Licitações-e com o ID nº 1095148**.

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática (*Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Bicicleta elétrica, Smartphone, Assistente Virtual, Caixa de som com microfone, entre outros*), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES. **De igual modo, as quantidades constantes do Anexo I são meramente estimadas, não se obrigando o SENAR-AR/ES pela aquisição total.**

1.3 Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como aquelas que tenham sofrido aplicação de quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, ou que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/ES;

2.2.3 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a empresa declara estar ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

2.2.4. Empresas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2.5. Empresas que detenham, em seu quadro societário ou como titular, ex-membro (titular ou suplente) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do mandato.

2.2.6. Empresas que detenham, em seu quadro societário ou como titular, ex-empregado do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto nos casos em que o desligamento tenha ocorrido por motivo de aposentadoria.

2.2.7. Empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta Licitação.

2.2.8. Empresas que detenham, em seu quadro, dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES, ou ainda, que possuam dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES.

2.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, ou empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, sejam majoritários ou minoritários.

2.2.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

Parágrafo único: A participação neste certame implica o reconhecimento de que a empresa tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026 e seus anexos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico, administrativo relativamente ao conteúdo do presente Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via e-mail cpl@senar-es.org.br ou chat sistema Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br em até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame.

3.2. A resposta do(a) Pregoeiro(a) aos pedidos de esclarecimento será via chat sistema Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e/ou e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o conteúdo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos e administrativos, que os terá comparado, avaliado

e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.5. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/ES, através do e-mail: cpl@senar-es.org.br

3.6. As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins de Recursos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.7. Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.8. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor o que implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas;
- e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR-AR/ES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Antes da fase de lances:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser cadastrada por meio do sistema eletrônico, licitações-e. NÃO É OBRIGATÓRIO anexar documentos no licitações-e. Caso seja anexado, não deverá conter a identificação da empresa licitante.

5.2. Após a fase de lances:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e ENVIADA PARA O E-MAIL DA COMISSÃO: cpl@senar-es.org.br, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas.

5.4. A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor unitário e global do lote, em algarismo arábico e por extenso, ambas constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.5. Na proposta deverá conter o valor do objeto licitado, além de todos os encargos civis, sociais, tributários, comerciais fiscais, trabalhistas e previdenciários que resultem na prestação do serviço.

5.6. O SENAR-AR/ES poderá solicitar à licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta. A não comprovação, por meio de planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, comprovantes de preços praticados no mercado ou outros documentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto contratual nos termos ofertados, implicará na desclassificação da proposta por inexequibilidade.

5.6.1. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 02 (duas) horas, o mesmo tempo para apresentação da proposta definitiva via sistema, conforme item “7.10.”. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.6.3. Persistindo indício de inexequibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

5.7. Quando aplicável, o licitante deverá preencher no sistema do licitações-e o campo informações adicionais com marca e modelo pertinente, para que se possa aferir o item ofertado, sendo vedada identificação da empresa. Caso o item seja de fabricação própria informar “marca: fabricação própria”.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. **Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**

6.1.1.3.1. A assinatura da proposta de preços deve ser igual à do documento de identificação;

6.1.1.3.1.1. Será admitida a assinatura eletrônica dos documentos e instrumentos decorrentes deste certame, inclusive por meio de plataformas que não utilizem certificado digital no padrão ICP-Brasil, desde que seja possível comprovar a autoria e a integridade do documento. As assinaturas realizadas por meio eletrônico ou digital terão plena validade jurídica e produzirão todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

6.1.1.3.2. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

6.1.1.3.3. A procuração deverá ser pública ou com firma reconhecida, ou ainda com assinatura eletrônica avançada.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, contendo as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.2.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

6.2.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.1.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.2.1. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais, poderá apresentar, em substituição ao item “6.4.1.2”, a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.5. O SENAR-AR/ES se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto documentos de regularidade indicados no item “6.4.”, que possam ser extraídos pela internet.

6.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos

mesmos.

7.4. Os lances corresponderão ao valor global por lote.

7.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após esta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances do lote, os documentos exigidos nos itens “5.0” e “6.0” (habilitação e proposta utilizando-se como modelo o ANEXO II), para o endereço eletrônico cpl@senar-es.org.br.

7.10.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o licitante para a obtenção de menor valor.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O(A) PREGOEIRO(A)

8.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), opção “mensagem”.

8.2. Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cote preço para **TODOS OS ITENS** que compõe o(s) respectivo(s) lote(s) e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item “5.6” deste Edital.

9.1.3. CONTENHAM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO ANTES DO RESULTADO FINAL DA FASE DE LANCES, LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO SUBSTANCIALMENTE CONTRASTANTE COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.1.6. Ofereçam cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

9.2. Serão **DESCLASSIFICADAS DO LOTE**, quando aplicável, as empresas que apresentarem valores unitário e/ou global superior àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS DO LOTE**, quando aplicável, as empresas que deixarem de apresentar os documentos nas condições e prazos estipulados no item “7.10” deste Edital.

9.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.5. A comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a)

Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

9.6. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.7. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global do lote, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.2. No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os recursos deverão, também, ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR- AR/ES, através do e-mail: ccpl@senar-es.org.br, obedecendo o mesmo prazo.

10.4. O licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/ES ou por quem este delegar competência.

10.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/ES, ou por quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação ao SENAR para assinar instrumento contratual, se necessário, podendo ser enviado por meio eletrônico, ficando estabelecido o mesmo prazo para a devolução do documento físico devidamente assinado, ao SENAR-AR/ES.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/ES, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante poderá ser responsabilizada administrativamente em decorrência do cometimento das seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. No caso de ser desprezado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico (e-mail) da licitante, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do licitante manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/ES.

15.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras do SENAR- AR/ES.

16.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR-AR/ES a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o RLC do SENAR.

16.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

16.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do SENAR-AR/ES.

16.7. O fornecedor de bens incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

17. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES

17.1. O SENAR-AR/ES, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação, em conformidade com art. 62, do RLC.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

17.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, ou, ainda, nos casos de rescisão contratual, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SENAR/AR-ES, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

18.3. O SENAR-AR/ES não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.4. As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

18.5. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

18.6. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeita a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

18.7. Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente Licitação.

18.8. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Vitória, 18 de Junho de 2026

NILVANIA SEVERIANO PRATTI
Pregoeiro

SENAR-AR/ES

JORGE BATISTA DA SILVA

Equipe de Apoio ao Pregão

AR/ES

WALDIENNY FERREIRA RAMOS

Equipe de Apoio ao Pregão SENAR-

SENAR-AR/ES

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento** de equipamentos eletrônicos e de informática (*Notebook, Monitor, Impressora, Projetor, Tablet, Bicicleta elétrica, Smartphone, Assistente Virtual, Caixa de som com microfone, entre outros*).

2. JUSTIFICATIVA:

PS (Programa Agrinho) – O Programa Agrinho tem como objetivo incentivar o desenvolvimento por meio de concursos. Seu regulamento prevê a premiação de professores (com relatos de experiências pedagógicas classificados do 1º ao 10º lugar), coordenadores municipais (com relatórios de atividades classificados do 1º ao 5º lugar) e alunos da Educação Infantil (nas categorias de Desenho e Produção Textual, do 1º ao 10º lugar). Muitos desses prêmios consistem em equipamentos eletrônicos e de informática.

COMUNICAÇÃO – Para desenvolver com excelência as programações em feiras, eventos e reuniões institucionais, a aquisição de equipamentos que auxilie no desenvolvimento se torna indispensável. Esses equipamentos possibilitam a consulta e o acesso ágil a documentos digitais, briefings e roteiros, bem como a edição, criação e visualização de vídeos e outros materiais institucionais, em diferentes ambientes, assegurando maior dinamismo e interação antes, durante e depois das ações.

ATEG (Assistência Técnica e Gerência) – Na busca de manter a excelência nos atendimentos prestados juntos aos produtores assistidos e como forma de incentivar e reconhecer o trabalho e esforços dos Supervisores e Técnicos de Campo, torna-se fundamental a adoção de ações de incentivo, como a premiação com equipamentos eletrônicos e de informática.

Etec (Formação Técnica) – Visando estruturar e equipar os Polos de Ensino, mantendo a excelência nos atendimentos aos alunos e tutores, atendendo a nova instrução e orientação na condução da avaliação presencial eletrônica, implica a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para sua realização.

FPR – O SENAR/AR-ES tem como principal objetivo promover a Formação Profissional Rural por meio de treinamentos, palestras e ações de capacitação. A aquisição de equipamentos audiovisuais que auxiliem no desenvolvimento dessas ações contribuirá para a efetividade do processo formativo.

TI – Com o objetivo de manter o parque tecnológico do SENAR/AR-ES atualizado e eficiente, minimizando os impactos nas atividades dos funcionários, garantindo que tenham acesso a equipamentos eficientes que suportem os aplicativos e sistemas utilizados pelo SENAR.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS POR LOTE

TI Centro de Custo 004.01.01.01.01.003	Quantidade 2
ATEG Centro de Custo 007.10.01.01.01.010	Quantidade 3
LOTE 1 – NOTEBOOK CORPORATIVO – 5 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.807,48	VALOR TOTAL: R\$ 34.037,40

Processador:

Deve atingir índice de, no mínimo, **14.500 pontos para o desempenho**, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

Memoria Principal:

Dotada da tecnologia DDR 5, 4.800 MT/s ou

superior; 16 (dezesesseis) GBs de memória instalada.

O equipamento deve possuir 1 ou 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32 GB;

Placa Mãe:

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;

BIOS:

O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS;

As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante;

Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento.

Interface de Rede Local

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

Conector RJ-45 com Led de atividade.

Interface de rede sem fio

Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior.

Controladora de Vídeo

Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente.

Controladora de Áudio

Controladora de áudio Integrada a placa mãe com suporte a tecnologia de alta definição HDA (High Definition Audio);

Deverá possuir alto falantes estéreo internos.

Unidade de Armazenamento

Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínima de 480GB, SATA ou M.2 Card.

Gabinete

Tela de LED padrão de no mínimo 15,6” com resolução mínima de 1920x1080 ou superior;
Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-II, em Português (PT-BR);
TouchPad com 02 (dois) botões e área para rolagem (função scroll);
Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) e microfone integrado;
Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
Possuir 02(Dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2Watt s por canal;
Cor predominante Preta ou Cinza;

Portas de Comunicação

Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão 3.0 ou superior;
Possuir 01 (uma) porta HDMI e/ou Display Port;
Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade.

Alimentação

Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, de até 4 células, com capacidade mínima de 45Wh;
Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (100/240 AC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade

O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR);
O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

Comprovações Técnicas

O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;
O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net)

ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT(tipo série ISO 14000);
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- Segurança para o usuário e instalações;
- Compatibilidade eletromagnética;
- Eficiência Energética;

O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;

Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório reconhecido, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;

Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia por um período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, com atendimento no local (on-site);

A bateria deve possuir garantia por um período **mínimo de 12 (doze) meses**;

O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

ETEC Centro de Custo 005.02.04.03.01.001	Quantidade 25
LOTE 2 – NOTEBOOK – 25 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.438,10	VALOR TOTAL: R\$ 110.952,58

Processador fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops;

O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante;

Memória RAM Mínimo de 8GB, DDR4 ou DDR5;

Possuir porta HDMI;

Possuir no mínimo uma porta USB 3.0 ou superior.

Interface de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45;

Interface de Rede Wireless, 802.11ac;

Interface Bluetooth 4.0 ou superior;

Interface de som, com conector para Line Out e Mic, podendo ser tipo combo;

SSD de 256GB ou superior;

Possuir teclado alfanumérico em Português com Touch Pad;

Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080) ou superior;
Possui webcam integrada com o mínimo de 720p;
Recarregável com no mínimo 3 células e 40 Wh;
Alimentação Bivolt – automático da mesma marca do fabricante;
Sistema Operacional Windows 11 em português Brasil 64bits com o licenciamento perpétuo;
Garantia Mínima de 12 meses.

FPR Centro de Custo 005.01.14.03.01.001	Quantidade 55
PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 1
LOTE 3 – PROJETOR (DATASHOW) – 56 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.804,70	VALOR TOTAL: R\$ 213.063,20

Deverá possuir tecnologia LCD, 3LCD, DLP ou LED;
Possuir luminosidade mínima de 3400 Lumens em luz branca e colorida;
Conter resolução nativa mínima XGA 1024 x 768 pixels;
A Lâmpada com duração de 12.000 horas em modo Eco ou similar;
Possuir alto-falante interno de no mínimo 5 W;
Método de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;
Conexões de entrada: 2 x VGA, 1 x Vídeo composto (RCA), 2 x áudio RCA ou mini-jack, 1 x HDMI, 1 x USB do tipo A para módulo wireless (opcional) e 1 x USB do tipo B para pendrive, mouse, controle, etc; Conexões de saída: 1 x VGA (d-sub 15 pinos) e 1 x áudio RCA ou mini-jack.
Consumo de energia em 100V – 120V: 345 (Normal), 235 (eco); Voltagem automática: AC 100V-240V, 50/60 Hz;
Deverá acompanhar cabo de energia e cabo VGA;
Possuir controle remoto sem fio;
Garantia mínima de 12 meses.

PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 2
LOTE 4 – ASSISTENTE VIRTUAL – 2 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 473,67	VALOR TOTAL: R\$ 947,33

Assistente Virtual com alto-falante integrado com direcionamento frontal;
microfones de longo alcance-Comando de voz;
Cabo de energia 15W;
Idioma português;
Conectividade wi-fi que suporte redes 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 e 5GHz) e Bluetooth 5.0;
Compatível com dispositivos Fire OS, Android e iOS;
Garantia de 12 meses.

PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 5
LOTE 5 – IMPRESSORA COLORIDA – 5 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 448,73	VALOR TOTAL: R\$ 947,33

Tecnologia de Impressão Jato de Tinta colorida;
Velocidade em Preto e Colorido 15 ppm ou superior;
Cartucho preto e colorido tricolor;
Manuais, Porta USB 2.0 com cabo USB;

Garantia Mínima de 12 meses.

ATEG Centro de Custo 007.10.01.01.01.010	Quantidade 3
LOTE 6 – IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL – 3 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 543,77	VALOR TOTAL: R\$ 1.631,31

Tecnologia de impressão térmica sem necessidade de tinta;
Resolução mínima de impressão 300 dpi;
Conexão sem fio através de Wifi e/ou Bluetooth;
Conexão através de Porta USB;
Compatível com sistemas IOS, Android e Windows;
Deve possuir bateria interna de no mínimo 2400 mAh;
Impressão em vários tamanhos (Carta, A4 e A5);
Resolução de no mínimo 200 DPI;
Deve possuir cabo de alimentação e dados;
Manual de instruções;

PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 21
ATEG Centro de Custo 007.10.01.01.01.010	Quantidade 3
LOTE 7 – SMARTPHONE – 24 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.411,37	VALOR TOTAL: R\$ 57.872,88

Tela: mínimo 6,7” Full HD;
Processador octacore 64bits;
Memória ram: mínimo 8GB;
Mínimo 3 câmeras traseiras, com tecnologia wide 50MP ou superior, outra ultrawide 12MP ou superior e outra macro de 5MP;
Câmera frontal de no mínimo 12MP;
Armazenamento interno no mínimo 128GB;
Bateria interna de 5.000 mah;
Suporte tecnologia 4G e 5G; Bluetooth, Wifi e Dual sim; Certificação IP67
Garantia de 12 meses ou superior.

PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 31
LOTE 8 – TABLET – 31 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.095,00	VALOR TOTAL: R\$ 33.945,00

Tela com tamanho de 8” ou superior;
Resolução de 1920 x 1200 (WUXGA) ou superior;
Touchscreen;
Memória RAM de no mínimo 4 GB ou superior;
Memória interna (armazenamento) 32GB ou superior;
Entrada para cartão de memória MicroSD;

Possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP ou superior;
 Possuir câmera frontal com resolução mínima de 2 MP ou superior;
 Wifi 802.11 a/b/g/n/ac;
 Conexão Bluetooth;
 Conexão de fone de ouvido, 3.5mm Estéreo (Padrão P2);
 Recarregador de bateria 127/220 V (Bivolt);
 Garantia Mínima de 12 meses.

ATEG Centro de Custo 007.10.01.01.01.010	Quantidade 2
LOTE 9 – TABLET CORPORATIVO – 2 UNIDADE	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.326,66	VALOR TOTAL: R\$ 29.939,97

Tela com tamanho de 10.9” ou superior;
 Resolução de 2304 x 1440 (WUXGA+) ou superior;
 Touchscreen com painel digitalizador compatível com caneta incluso;
 Memória RAM de no mínimo 8 GB ou superior;
 Memória interna (armazenamento) 128gb ou superior;
 Bateria de 8000 mAh ou superior;
 Entrada para cartão de memória MicroSD;
 Possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP ou superior;
 Possuir câmera frontal com resolução mínima de 12 MP ou superior;
 Wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
 Conexão Bluetooth 5.3 ou superior;
 Conexão de fone de ouvido, 3.5mm Estéreo (Padrão P2);
 Recarregador de bateria 127/220 V (Bivolt);
 Garantia Mínima de 12 meses.

PS Centro de Custo 006.03.01.01.01.001	Quantidade 10
TI Centro de Custo 004.02.03.01.01.003	Quantidade 2
ETEC Centro de Custo 005.02.04.03.01.001	Quantidade 2
FPR Centro de Custo 005.01.14.03.01.001	Quantidade 55
LOTE 10 – CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE SEM FIO – 69 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.562,97	VALOR TOTAL: R\$ 176.844,70

Caixa de som portátil amplificada com microfone sem fio com bolsa para transporte;
 Deve possuir no mínimo dois microfones sem fio em conjunto com a caixa de som;
 Possuir 1 x woofer de 5” e 2 x tweeters de 1,75” com potência de saída de 100 W RMS ou superior;
 Alimentação AC100-240V 50/60Hz através de cabo de força;
 Possuir bateria interna recarregável de no mínimo 27 Wh;
 Conexão via bluetooth 4.2 ou superior;
 Resposta de frequência: 50Hz a 20Hz;
 Possuir grau de proteção IPX4;
 01 Entrada USB e 01 Entrada Auxiliar P2;
Especificações do microfone sem fio
 Resposta de frequência: 60 Hz–15,8 kHz
 Relação sinal-ruído: > 65 dB

Potência do transmissor: < 10 mW
 Distância entre o transmissor e o receptor: ≤ 20 m
 Garantia de 12 meses ou superior;
 Especificações da bolsa/capa para transporte
 Bolsa para transporte com alça de corpo com regulagem de altura;
 Deve possuir alça de mão;
 Deve possuir bolso separado para acomodar microfone e pequenos objetos; Cor predominantemente preta;
 Compatível com o modelo de caixa de som fornecido;
 Material em Nylon de 5 mm.

PS Centro de Custo 006.03.01.01.001	Quantidade 1
LOTE 11 – BICICLETA ELÉTRICA 1000W – 1 UNIDADE	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.499,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.499,00

Potência mínima do motor 1000W;
 Bateria 48V 15.6Ah;
 Velocidade máxima até 32 km/h;
 Autonomia de até 60 km;
 Capacidade máxima suportada 150 kg; Roda com Aro 20” (polegadas);
 Cambio manual de 7 marchas;

Freios hidráulicos a disco;
 Design Não dobrável;
 Iluminação em LED com seta traseiras;
 Tela de LCD com velocímetro e medidor de carga da bateria;
 Sistema de segurança com alarme integrado e cartão NFC;
 Garantia mínima 1 ano.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 2
LOTE 12 – MICROFONE DE LAPELA SEM FIO – 2 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 732,67	VALOR TOTAL: R\$ 1.465,33

Sistema de microfone de lapela sem fio para captação de áudio em entrevistas, gravações externas e internas, vídeos institucionais e transmissões ao vivo.
 Kit deverá ser composto por, no mínimo, 02 transmissores e 01 receptor, com tecnologia de transmissão digital sem fio, preferencialmente em 2,4 GHz ou equivalente e alcance mínimo de transmissão de 300 metros em área aberta, sem barreiras.
 Latência máxima de 20 ms captação omnidirecional ou equivalente, com resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz.
 Relação sinal-ruído mínima de 70 db com função de redução ou cancelamento de ruído integrada. Autonomia mínima de 8 horas por transmissor e autonomia total mínima de 24 horas com estojo de recarga conexões compatíveis com câmera, smartphone e computador, inclusive por meio de adaptadores que acompanhem o kit e carregamento via USB-C ou padrão equivalente.
 Deverá acompanhar cabos, adaptadores, protetores contra vento, cliques e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 12
LOTE 13 – BATERIA PORTÁTIL – 12 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 187,67	VALOR TOTAL: R\$ 2.252,00

Bateria portátil recarregável para recarga de smartphones, microfones, luzes portáteis, tablets e demais dispositivos eletrônicos compatíveis.
 Capacidade nominal mínima de 20.000 mAh;
 Potência mínima de saída de 20 W, com suporte a carregamento rápido;
 Possui no mínimo 02 portas USB-A de saída e no mínimo 01 porta USB-C com função de entrada e saída;
 Carregamento simultâneo de, no mínimo, 03 dispositivos;
 Indicador de nível de carga por display digital ou luzes de LED;
 Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, superaquecimento, sobrecarga e curto-circuito;
 Carcaça portátil, resistente e de fácil transporte;
 Acompanhar cabo para recarga da bateria interna por USB-C;

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 1
LOTE 14 – BATERIA PORTÁTIL POR INDUÇÃO – 1 UNIDADE	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 180,33	VALOR TOTAL: R\$ 180,33

Bateria portátil recarregável com carregamento sem fio por indução, indicada para recarga de smartphones compatíveis, com magsafe.
 Capacidade nominal mínima de 10.000 mAh;
 Função de carregamento sem fio por indução, padrão Qi ou equivalente;
 Potência mínima de 7,5 W no carregamento por indução;
 Porta USB-C com potência mínima de 20 W para entrada e saída;
 Mínimo de 01 porta adicional de saída física, USB-A ou equivalente;
 Possibilidade de carregamento simultâneo por indução e por cabo, quando tecnicamente suportado
 Indicador de nível de bateria;
 Sistema de proteção contra sobrecarga, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; Estrutura compacta e portátil, com apoio ou suporte dobrável incorporado ou solução equivalente; Deverá acompanhar cabo para recarga da bateria interna.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 2
LOTE 15 – BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL – 2 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 118,00	VALOR TOTAL: R\$ 236,00

Bastão de Luz Portátil RGB 360° portátil em LED para captação de foto e vídeo com smartphone, adequado para gravações institucionais, entrevistas, reuniões on-line e produção de conteúdo digital.
 Peso de até 205g e dimensões de 50 cm comprimento x 3,7 cm largura, com estrutura leve;
 Fonte de luz contínua em LED, com intensidade regulável;
 iluminação em LED com ajuste de brilho
 Modo de temperatura de cor ajustável, preferencialmente entre 2.500 K e 9.000 K;
 Função RGB ou multicolorida, com rotação de cor de 0° a 360°, como diferencial mínimo desejável;
 Índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
 Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 2.600 mAh;
 Visor LCD ou interface de controle equivalente para ajuste dos parâmetros de luz;

Carregamento por USB-C ou padrão equivalente.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 2
LOTE 16 – LUZ DE LED PARA FOTO E VIDEO – 2 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 394,08	VALOR TOTAL: R\$ 788,16

Iluminador portátil em LED para captação de foto e vídeo com smartphone, adequado para gravações institucionais, entrevistas, reuniões on-line e produção de conteúdo digital;
 Fonte de luz contínua em LED, com intensidade regulável;
 Temperatura de cor ajustável, preferencialmente entre 3.200 K e 5.600 K ou faixa superior equivalente;
 Índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95;
 Suporte/tripé com altura mínima aproximada de 70 cm;
 Suporte para smartphone incluso;
 Alimentação por bateria interna recarregável, USB ou fonte compatível;
 Estrutura leve, portátil e de fácil montagem;
 Controle de brilho ou dimerização contínua;
 Deverá acompanhar cabos, suporte e acessórios indispensáveis ao uso.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 1
LOTE 17 – TELA PARA CHROMA KEY COM SUPORTE – 1 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 136,73	VALOR TOTAL: R\$ 136,73

Kit de fundo chroma key na cor verde, destinado à gravação de vídeos, reuniões virtuais, entrevistas e produção audiovisual institucional.
 Fundo na cor verde uniforme, apropriado para técnica de chroma key;
 Dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 2,00 m de altura, ou superiores;
 Material em tecido, lona, poliéster ou equivalente, com boa uniformidade de cor e baixa transparência;
 Estrutura de sustentação por tripé, suporte metálico, suporte em T ou sistema equivalente;
 Altura ajustável, com amplitude compatível com enquadramento de meio corpo;
 Montagem e desmontagem simples, sem necessidade de ferramentas complexas;
 Produto portátil e reutilizável acompanhado de bolsa, capa ou embalagem apropriada para transporte; Serão aceitos modelos retráteis, dobráveis ou com estrutura desmontável, desde que atendam à finalidade prevista.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 1
LOTE 18 – ILUMINADOR CIRCULAR (RING LIGHT) – 1 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 147,61	VALOR TOTAL: R\$ 147,61

Iluminador circular tipo ring light para gravação de vídeos, videoconferências, produção de conteúdo, registros fotográficos e apoio à comunicação digital.
 Potência mínima de 20 W;
 Iluminação em LED contínua;
 Controle de intensidade luminosa;
 Mínimo de 03 faixas ou modos de temperatura de cor, ou ajuste contínuo equivalente; Suporte para smartphone incluso;
 Tripé, base ou haste de apoio compatível incluso;
 Alimentação por USB, fonte ou bateria interna, conforme modelo ofertado;

Estrutura portátil, estável e de fácil montagem.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 1
LOTE 19 – FONE DE OUVIDO SEM FIO – 1 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 292,22	VALOR TOTAL: R\$ 292,22

Fone de ouvido intra-auricular sem fio para uso em deslocamentos, monitoramento de conteúdo, chamadas, reuniões e apoio às atividades de comunicação.

Conexão Bluetooth, versão 5.3;

Formato intra-auricular, sem fio;

Estojo de recarga incluso;

Carregamento USB-C;

Bateria com duração de até 40 horas;

Microfone integrado para chamadas;

Resistência mínima a respingos d'água e poeira, com classificação IP54 e classificação IPX2;

Cancelamento de ruído ativo ou passivo e modo ambiente como diferencial desejável;

Compatibilidade com smartphones, tablets e computadores com Bluetooth.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 1
LOTE 20 – COMUNICADOR SEM FIO – 1 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.162,99	VALOR TOTAL: R\$ 3.162,99

Kit intercomunicador fone de ouvido (headset sem fio full-duplex), para comunicação entre equipe em gravações, eventos, transmissões, captação audiovisual e demais operações que exijam comunicação simultânea, contínua e de curta latência.

Kit composto por, no mínimo, 05 fone de ouvidos (headsets), com microfone integrado e operação sem fio;

Comunicação full-duplex real, permitindo conversação simultânea entre os usuários;

Tecnologia de transmissão digital sem fio, preferencialmente em 2,4 GHz ou equivalente;

Alcance mínimo de 350 metros em área aberta e sem barreiras;

Sistema com redução de ruído e/ou cancelamento de eco, para maior clareza de voz em ambientes de operação;

Autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo por carga; Baterias recarregáveis inclusas ou integradas aos equipamentos;

Estrutura leve e ergonômica, com peso individual máximo de 220 g por headset; Microfone com captação de voz clara, integrado ao headset, com haste fixa ou ajustável;

Operação sem necessidade de estação base, bodypack ou cabeamento entre os usuários, desde que mantida a comunicação entre os integrantes do kit;

Deverá acompanhar cabo(s) para carregamento, acessórios de uso e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

COMUNICAÇÃO 003.03.02.02.01.003	Quantidade 3
LOTE 21 – HD EXTERNO – 3 UNIDADES	
VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 981,47	VALOR TOTAL: R\$ 2.944,42

Disco rígido (HD) externo com capacidade de armazenamento de dados de 4 TB;
Interface: USB 2.0 e USB 3.0 / (USB 3.0): 4.8 Gb/s (Max) e (USB 2.0): 480 Mb/s
(Max);

Dimensões de 8 cm de largura x 11,7 cm de altura x 1,48 cm de profundidade e peso de até 190 g; Velocidade de rotação de no mínimo de 5400 RPM;

4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Na data da convocação para assinatura do contrato da empresa vencedora do certame, o SENAR poderá solicitar amostra de acordo com o modelo da proposta apresentada.

4.1 A amostra será analisada e validada pela área técnica responsável, considerando a especificação exigida para o item.

4.2 As amostras e modelos deverão ser apresentadas e ficarem disponíveis para análise na SEDE do SENAR-AR/ES, em Vitória-ES, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e das 13h às 16h.

4.3 O prazo de entrega para cada lote será de no máximo 20 (vinte) dias úteis a contar com a data do envio da autorização de fornecimento.

5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

AO
SENAR-AR/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

LOTE:..					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...				
2	...				
3					
4					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXX)					

- 1) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal, readequado ao valor final somente pela empresa arrematante do certame juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxx de dois mil e xxxxxxxxxxxxxx O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lavra a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2026. RESOLVE registrar os preços abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais promocionais, envolvendo confecção, acabamento, manuseio, embalagem e logística de entrega, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços **para o eventual fornecimento de materiais de confecção**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico – Edital n.º 0XX/2026.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o SENAR-AR/ES/Administração Regional do Estado do Espírito Santo a formalizar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representante Legal:

CPF:

Proposta anexa

Lote: 03			
Item:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:

1.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.2.1. A especificação e quantitativo do objeto consta detalhada no Termo de Referência – Anexo I do edital Pregão Eletrônico supracitado, que gerou a presente contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Subcontratação

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. Prazo de entrega

1.5.1. O prazo de entrega do objeto é de xxxxx (cinco) até xxxxxx (vinte) dias úteis, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de acordo com os quantitativos do Termo de Referência.

1.6. Endereço para entrega:

1.6.1 Conforme Anexo 1 - Termo de referente. O horário de entrega dos materiais será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, o preço unitário e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação Individual da Empresa Beneficiária do Registro de Preço, Anexo I desta Ata, devidamente assinada pelos Representantes Legais, declarando como signatária, estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1. A possível prorrogação da Ata de Registro de Preços será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/ES, em relação à realização de uma nova licitação.

3.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço, reestabelece as condições iniciais, inclusive quanto aos quantitativos.

3.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, o valor poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-se o INPC, ou aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, mediante solicitação da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições do contrato permanecerem mais vantajosas para o CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/ES promover ações para nova contratação em tempo hábil.

Parágrafo único: É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde antedem integralmente todas as condições previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais itens do Edital:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas no termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/ES, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

4.1.3. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/ES. Na hipótese do SENAR-AR/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamatórias trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/ES.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado Ata de Registro de Preços.

4.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

4.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, em caso de responsabilização da Contratante.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí-los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.10. Atentar para os prazos e condições de garantia estipulados nas especificações dos materiais e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, quando aplicável.

4.1.11. Quando solicitado, participar de reuniões com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

4.1.12. Guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da SENAR-AR/ES, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias, quando solicitado pelo SENAR-AR/ES.

4.1.13. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.14. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o SENAR-AR/ES.

4.1.15. Descartar os materiais não aproveitados e as sobras impressas por meio de fragmentação.

Parágrafo Único - Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL do presente contrato, devendo, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto, podendo, ainda, sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este

termo de referência.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/ES.

6.1.8. Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

6.2. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Os serviços somente serão considerados prestados após aceite do Gestor ora designado.

6.4. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Não informar no prazo estabelecido na cláusula 3.3. eventual desinteresse na prorrogação do contrato.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/ES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Declaração de inidoneidade, suspendendo o direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem acima, desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Declaração de inidoneidade, suspendendo o direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “d” e “h”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Fim do o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial no prazo regular.

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE

autorizada a rescindir o contrato, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções de advertência e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/ES poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de

7.10. defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.11. Na hipótese de o endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA ser desconsiderado, incerto ou inacessível, as comunicações serão realizadas por meio de publicação em jornal de grande circulação, considerando-se a CONTRATADA devidamente notificada para todos os fins. É de responsabilidade da CONTRATADA verificar regularmente as pastas de spam e lixo eletrônico, bem como manter seu endereço de e-mail atualizado junto ao SENAR-AR/ES.

7.12. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

Parágrafo Único - A falta de material/equipamento adequado para a prestação do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/ES:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições assumidas neste instrumento;
- b) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-AR/ES.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por e-mail com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR- AR/ES, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º No caso de ser desprezado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico (e-mail) do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR- AR/ES poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/ES conforme item 14 do deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Administração Regional do SENAR, que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao SENAR-AR/ES, na forma do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo Segundo - As Administrações Regionais do SENAR que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário após 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento e devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO PREÇO

13.1. Qualquer cidadão plenamente capaz é parte legítima para impugnar os preços constantes nesta Ata em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

14.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

14.2 Nenhuma das disposições deste documento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preço será competente o Foro da Vitória-ES.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:



PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.

.....
CONTRATADA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo 117/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA

.....
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr^(a) _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de confecção de materiais promocionais, envolvendo confecção, acabamento, manuseio, embalagem e logística de entrega, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº xxx/20xx, Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20xx, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

2.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de no máximo 15 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;

4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;

4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº xxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 10(dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Acompanhar a execução do objeto.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.6 As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

8.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.8.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

8.8.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

8.8.4. Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento

das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20xx e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer



documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.
CONTRATADA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

